



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA
A VOZ DO Povo
Rua Nelson Pereira Dais, N° 01
CEP: 65.393-000 - Fone: (98) 3664-6420
CNPJ: 01.612.526/0001-95

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 009 /2017.



Fica Instituído no Âmbito Municipal para Servidores Publico Ponto facultativo no dia do aniversario do servidor de Buriticupu-Ma, e dá outras providencias.

Os Vereadores que este subscreve, usando dos poderes que lhe confere o art. 48 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, propõe que seja este projeto de Lei submetido ao plenário para apreciação das alterações aprovação:

Art. 1º. Fica criada ponto facultativo para os servidores públicos municipais na data de seus aniversario.

Art. 2º – Para efeito desta lei. Quando mais de um servidor do mesmo setor aniversariar na mesma data, terá prioridade o que for mais velho, os demais gozará nos dias sucessivos conforme a respectiva idade.

Art. 3º – Fica a critério do servidor, discutir com a chefia imediato se gozará os efeitos desta lei sem que haja prejuízo para a instituição.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario

Plenário Jose Mansueto de Oliveira Junior, Sala das Sessões da Câmara Municipal De Buriticupu, 13 de Novembro de 2017.

Estaniel Pereira de Carvalho
Vereador (PR)

Ely Josélio Monteiro Bezerra da Silva
Vereador (PRTB)

Jose Alves Pereira
Vereador (PMN)

Miguel Antonio Silva oliveira
Vereador (PMN)

Vanuza Ibiapino Sousa Fernandes
Vereadora (PR)

Ana Mansueto
Vereadora (PCdoB)

Jairo Macedo Lima
Vereador PRB

APROVADO
Em 08/12/2017